

Assunto: **Proposição de Chamamento Público Nº 3313**

CONSIDERAÇÕES

1. HISTÓRICO E CONTEXTO

Brasília, além de desempenhar a função de capital administrativa e política da República Federativa do Brasil, reveste-se de notável importância no cenário histórico e cultural do país. Idealizada por Lúcio Costa e materializada por meio das obras arquitetônicas de Oscar Niemeyer, a cidade constitui um marco paradigmático do urbanismo e da arquitetura moderna. Em razão de sua concepção inovadora e de seu valor simbólico, Brasília foi declarada Patrimônio Cultural da Humanidade pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), em 1987, sendo o primeiro conjunto urbano do século XX a receber tal reconhecimento. Posteriormente, em 14 de março de 1990, foi inscrita no Livro do Tombo Histórico pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), consolidando sua relevância histórica no contexto nacional e internacional.

O território do Distrito Federal abriga um conjunto significativo de equipamentos culturais e instituições voltadas à promoção da cultura e à preservação da memória social. Entre esses espaços destacam-se o Museu Nacional da República, o Teatro Nacional Cláudio Santoro, o Complexo Cultural da República, a Catedral Metropolitana de Brasília, dentre outros locais de relevância simbólica e arquitetônica.

Apesar do prestígio urbanístico e do patrimônio cultural expressivo, o Distrito Federal apresenta profundas desigualdades sociais, evidenciadas, entre outros indicadores, pelo Índice de Gini, que alcançou o patamar de 0,547 no ano de 2024, classificando a unidade federativa como a mais desigual do país. Essa realidade impacta diretamente o acesso aos bens culturais, sobretudo nas Regiões Administrativas periféricas, cujas rendas familiares médias são sensivelmente inferiores àsquelas observadas no Plano Piloto, perpetuando cenários de exclusão sociocultural e restrição de oportunidades.

Diante desse contexto, a Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal (SEAC/DF), com base no trabalho itinerante e no mapeamento de mais de 800 Projetos Sociais e Comunitários em atividade no território distrital, identificou a necessidade de instituir uma política pública voltada à democratização do acesso à cultura. Nesse sentido, propõe-se a implementação de uma iniciativa que possibilite à população a vivência em espaços de relevante valor histórico e cultural, como instrumento de promoção da cidadania, da inclusão social e do fortalecimento da identidade local.

Para tanto, propõe-se a abertura de Chamamento Público com vistas à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) apta à execução de ações relacionadas ao transporte, à mediação cultural e à realização de visitas guiadas aos principais pontos históricos e culturais do Distrito Federal, direcionadas aos beneficiários de Projetos Sociais devidamente cadastrados junto à SEAC/DF.

2. PROPOSIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

3.1. Constitui a proposição do presente Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 no Decreto Distrital nº 37843/2016, bem como Portaria nº 38 de 07 de julho de 2023- SEAC.

3.2. O objeto do edital proposto será para fins de celebração de Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, visando à execução do Projeto “Descobrimdo Brasília e suas Regiões”, que é destinado à promoção do acesso à cultura, ao patrimônio histórico e ambiental do Distrito Federal por meio da realização de visitas guiadas a pontos turísticos e culturais da capital federal.

3.3. O projeto consiste em oferecer aos beneficiários de projetos sociais e comunitários a oportunidade de participar de roteiros temáticos e vivenciar visitas guiadas por espaços públicos, monumentos históricos e Regiões Administrativas do Distrito Federal, com o objetivo Principal de aproximar as comunidades dos espaços públicos, históricos e culturais.

3.4. As atividades do Projeto “Descobrimdo Brasília e suas Regiões”, consistirão na realização de visitas guiadas a espaços de reconhecida relevância cultural, histórica, ambiental e arquitetônica, previamente definidos pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal. Os roteiros de visitação serão estruturados com base na diversidade temática dos locais, buscando proporcionar experiências educativas, inclusivas e enriquecedoras para os beneficiários.

3.5. O Projeto será executado pelo período de 12 (doze) meses sendo o primeiro mês da parceria para o planejamento administrativo; do segundo mês ao décimo segundo para a efetiva execução das atividades.

3.6. A execução das atividades do Projeto “Descobrimdo Brasília e suas Regiões” ocorrerá por edições, sendo um total de 65 edições, realizadas de forma semanal, preferencialmente as terças-feiras, podendo ocorrer até 05 (cinco) edições por mês com duração de até 05 (cinco) horas entre deslocamento e visitação em cada edição.

3.7. Na hipótese de a terça-feira destinada à realização da ação coincidir com feriado, esta poderá ser remarcada para o dia útil subsequente ou para outra data, conforme critério desta Secretaria.

3.8. Cada edição deverá contemplar até 35 beneficiários atendidos diretamente.

3.9. As faixas etárias atendidas pelo "Projeto Descobrimdo Brasília e suas Regiões" se dividirão da seguinte forma:

Grupo	Faixa Etária
01	Com idade de 07 a 13 anos
02	Com idade de 14 a 19 anos

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL NOTA TÉCNICA DE PROPOSIÇÃO DE EDITAL	PÁGINA:	2 de 10
		DATA:	29-10-2025

03	Com idade de 20 a 59 anos
04	Com idade de de 60+ anos
Público direto a ser atendido:	2.275 - beneficiários de projetos sociais

3.10. Em cada edição do Projeto “Descobrindo Brasília e suas Regiões”, poderá ser ofertada até 3 (três) guias a pontos turísticos e culturais da capital federal e suas regiões.

3.11. Deverá ser garantido todos os materiais e insumos necessários para realização das atividades do Projeto.

3.12. Os locais inicialmente indicados para visita incluem, mas não se limitam a: Arquivo Público do Distrito Federal; Museu da Cultura Indígena; Catedral Metropolitana de Brasília; Teatro Nacional Cláudio Santoro; Museu Nacional da República; Museu do Catetinho; Torre de TV de Brasília; Memorial JK; Torre Digital de Brasília; Pontos históricos de regiões administrativas do Distrito Federal; Instituições e equipamentos públicos de relevância histórica e comunitária; Câmara Legislativa do Distrito Federal; Palácio do Buriti.

3.13. Durante o deslocamento para as visitas deverá estar previsto paradas estratégicas por marcos históricos relevantes contendo uma apresentação histórica sobre o local.

3.14. A SEAC/DF será responsável por atualizar e validar periodicamente a relação dos espaços a serem visitados, conforme disponibilidade, pertinência temática e estratégias de alcance territorial definidas ao longo da execução do projeto.

3. ALINHAMENTO COM POLÍTICAS PÚBLICAS

A presente proposta de Chamamento Público, destinada à execução do Projeto “Descobrindo Brasília e suas Regiões”, encontra-se devidamente alinhada ao marco legal e institucional que rege as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e da Portaria SEAC/DF nº 38, de 7 de julho de 2023.

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014

Nos termos do art. 1º da Lei nº 13.019/2014, as parcerias com OSCs têm por finalidade a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, por meio da execução de atividades ou projetos definidos em Planos de Trabalho previamente pactuados, formalizados por intermédio de Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação. Essa legislação estabelece um regime jurídico próprio que visa assegurar a transparência, a legitimidade e a eficiência na aplicação de recursos públicos, orientado por princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Por essa perspectiva, o Projeto “Descobrindo Brasília e suas Regiões” configura-se como iniciativa de interesse público, tendo em vista seu escopo voltado à promoção da inclusão social, ao fortalecimento do tecido comunitário e à valorização do patrimônio cultural e histórico do Distrito Federal. Por meio de ações estruturadas de visita guiada, o projeto proporciona aos beneficiários – majoritariamente oriundos de grupos em situação de vulnerabilidade social – experiências de pertencimento, identidade e valorização da memória coletiva, contribuindo para a efetivação do fortalecimento da cidadania.

A metodologia prevista prioriza a articulação com projetos sociais previamente cadastrados, garantindo que as atividades sejam desenvolvidas de maneira integrada às realidades locais e sensíveis às particularidades dos territórios atendidos. Essa abordagem está em consonância com o disposto no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, ao prever que o Plano de Trabalho seja elaborado de forma participativa e alinhado às necessidades concretas da população beneficiária, observando os princípios da gestão pública democrática e do controle social.

Decreto Distrital nº 37.843/2016

O Decreto Distrital nº 37.843/2016, por sua vez, ao regulamentar a Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Distrito Federal, determina que as parcerias firmadas com OSCs devem estar integradas às políticas públicas setoriais e aos objetivos estratégicos das unidades gestoras. Nesse sentido, o projeto proposto guarda aderência à missão institucional da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal (SEAC/DF).

Portaria SEAC/DF nº 38/2023

A proposta de chamamento público está plenamente compatível com os princípios orientadores previstos no art. 4º da Portaria SEAC/DF nº 38/2023, que norteiam a atuação da Secretaria com base nos eixos da inclusão social, equidade, valorização das iniciativas comunitárias e promoção do desenvolvimento territorial sustentável.

Art. 4º As parcerias deverão ser orientadas por ações comunitárias, que fortaleçam a coesão social, promovendo a participação ativa das comunidades e contribuindo para a redução das desigualdades sociais, raciais, de gênero, e de inclusão da pessoa com deficiência, entre outras formas de discriminação e vulnerabilidade.

I - Edital de chamamento público específico para grupos, povos, comunidades ou populações em situação de vulnerabilidade social, discriminação, ameaça de violência ou que necessitem de reconhecimento de sua identidade, assegurando a participação comunitária na elaboração e execução dos projetos;

II - Edital com cotas ou pontuações diferenciadas para proponentes que façam parte de povos, grupos, comunidades ou populações em situação de vulnerabilidade, incentivando o desenvolvimento de soluções comunitárias e colaborativas;

III - Edital com delimitação da concorrência para propostas originárias de uma mesma macrorregião, estimulando a cooperação entre comunidades locais e evitando a competição entre propostas de regiões distintas, para fortalecer o desenvolvimento comunitário;

IV - Reserva de cota para a seleção de pessoas pertencentes a grupos em maior vulnerabilidade social, com foco em integrar esses grupos nas ações comunitárias e no fortalecimento de suas capacidades;

V - Incentivo a práticas de igualdade de gênero em todas as etapas do projeto, promovendo o empoderamento das mulheres e a equidade nas comunidades envolvidas;

VI - Ações que garantam a plena inserção de pessoas com deficiência na vida econômica e social das comunidades, assegurando o desenvolvimento total de suas potencialidades, conforme o art. 273 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com envolvimento comunitário nas soluções; e

VII - outras ações de inclusão, definidas coletivamente nas metas e atividades dos Termos de Fomento, Colaboração e Acordo de Cooperação, fortalecendo o engajamento e a coesão social das comunidades beneficiadas." (NR).

Dessa forma, a celebração de parceria por meio deste Chamamento Público não apenas atende aos requisitos legais e normativos vigentes, como também contribui para a consolidação de políticas públicas integradas e participativas, promovendo a democratização do acesso aos bens culturais e a valorização das múltiplas identidades sociais do Distrito Federal.

Dentre os principais alinhamentos institucionais, destacam-se:

- **Inclusão social e equidade:** Acesso descentralizado e gratuito a atividades integrativas e educativas para comunidades de diferentes Regiões Administrativas, respeitando perfis etários e sociais distintos.
- **Valorização das iniciativas comunitárias:** Seleção dos beneficiários a partir de projetos sociais já cadastrados junto à SEAC, reconhecendo a legitimidade das organizações de base comunitária como articuladoras locais.
- **Desenvolvimento territorial sustentável:** Fortalecimento da convivência comunitária, da organização social e da participação cidadã, com estímulo a experiências intergeracionais e ao senso de pertencimento territorial.
- **Aproximação do Estado com as Comunidades:** atuação da SEAC/DF como agente articulador de escuta e presença nas comunidades, por meio de ações planejadas com foco na cidadania e no desenvolvimento humano.

Dessa forma, a proposta contribui para a implementação de uma política pública participativa, e comprometida com o fortalecimento das redes sociais locais, promovendo a inclusão e a equidade no acesso a oportunidades e vivências de cidadania.

Cabe ainda ressaltar que o Projeto "Descobrimos Brasília e suas Regiões" também colabora para **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ONU) - Agenda 2030** contribuindo diretamente com as seguintes ODS:

ODS	META OFICIAL DA ONU	COMO O PROJETO CONTRIBUI
10- Redução das Desigualdades	10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.	Estimula a inclusão social por meio da escuta ativa, representatividade e acesso a espaços públicos para o resgate da memória e identidade cultural do Distrito Federal.
17 - Parcerias e Meios de Implementação	17.17 - Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias.	O projeto gera parcerias eficazes entre o poder público, lideranças comunitárias, e instituições sociais.

4. OBJETIVOS DA PARCERIA E RESULTADOS ESPERADOS

Objetivos Gerais:

A presente parceria entre a Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal e uma Organização da Sociedade Civil (OSC), selecionada via Chamamento Público, tem como objetivo central a execução do Projeto "Descobrimos Brasília e suas Regiões", que visa proporcionar aos integrantes dos projetos sociais e comunitários a oportunidade de participar de roteiros temáticos e vivenciar visitas guiadas por espaços públicos, monumentos históricos e Regiões Administrativas do Distrito Federal, atendendo às demandas sociais identificadas por meio do Atendimento Itinerante e do mapeamento dos projetos sociais cadastrados.

Objetivos específicos:

- I - possibilitar o acesso das comunidades do Distrito Federal aos espaços públicos de relevância histórica e cultural;
- II - incentivar a integração dos projetos sociais e das comunidades locais como os espaços públicos, históricos e culturais, fortalecendo a apropriação e o pertencimento;
- III - estimular a participação da comunidade, o resgate da memória e identidade cultural do Distrito Federal.

5. CRONOGRAMA PRÉVIO DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Para atender ao desenvolvimento do projeto serão necessários os seguintes procedimentos:

CRONOGRAMA

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL NOTA TÉCNICA DE PROPOSIÇÃO DE EDITAL	PÁGINA:	4 de 10
		DATA:	29-10-2025

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZOS
1	Publicação de Edital de Chamamento Público; (Decreto 37.843/2016, art. 13).	-
2	Impugnação de Edital de Chamamento Público (art. 26, § 2º, do Decreto 37.843/2016).	5 (cinco) dias corridos após publicação do edital
3	Resposta à Impugnação de Edital de Chamamento Público (art. 26, § 2º, do Decreto 37.843/2016).	5 (cinco) dias corridos após o período de impugnação de edital
4	Inscrição e envio da proposta pelas OSCs (Decreto 37.843/2016, art. 13).	20 (vinte) dias corridos a contar da resposta à impugnação
5	Análise das propostas pela Comissão de Seleção.	Até 10 (dez) dias após encerramento do período de envio das propostas
6	Divulgação do Resultado Preliminar.	02 (dois) dias após o período de análise das propostas
7	Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar (Decreto 37.843/2016, art. 21).	05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado Preliminar
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção (Decreto 37.843/2016, art. 21, § 1º).	Até 05 (cinco) dias corridos
9	Homologação e publicação do resultado definitivo e divulgação das decisões recursais (se houver).	Até 02 (dois) dias após o período de análise de recursos
10	Convocação da OSC para a entrega de documentação para a habilitação.	Até 05 (cinco) dias após resultado definitivo
11	Análise da documentação para habilitação.	Até 05 (cinco) dias após a convocação da OSC
12	Publicação do resultado provisório da habilitação.	Até 02 (dois) dias após análise da documentação
13	Interposição de recursos em caso de inabilitação (Decreto 37.843/2016, art. 21).	05 (cinco) dias corridos após publicação do resultados provisório de habilitação
14	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção (Decreto 37.843/2016, art. 21 § 1º).	Até 05 (cinco) dias corridos
15	Habilitação e publicação do resultado do Chamamento Público, e divulgação das decisões recursais da habilitação (se houver).	Até 02 (dois) dias após o período de análise de recursos
16	Convocação da organização selecionada para apresentar o Plano de Trabalho	10 (dez) dias corridos após a publicação do resultado do Chamamento Público

ESCOLHAS TÉCNICAS DO EDITAL

1. TIPO DE EDITAL E DE PARCERIA

8.1. O presente Chamamento Público adota o fluxo comum de seleção, com a formalização da parceria mediante celebração de Termo de Colaboração. A vigência inicial da parceria será de 12 (doze) meses, com início previsto para dezembro de 2025 e término em dezembro de 2026, podendo ser prorrogada por igual ou superior período, a critério da Administração Pública, conforme estabelece o art. 42 da Lei nº 13.019/2014, observados o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

A formalização da parceria dar-se-á por meio da assinatura do Termo de colaboração, cuja minuta integrará o Edital como anexo VIII, e será regida pelas disposições legais supracitadas, incluindo a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos do art.º 33 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e da Proposta (Anexo II deste Edital) por intermédio da Plataforma Parcerias GDF MROSC, pelo endereço <https://parcerias.df.gov.br/> no período de até 30 dias após a publicação do Edital no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

3. VALOR GLOBAL

R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

4. FONTE (S) DE RECURSOS

C: 33.50.41
Fonte de Recursos: 100 - TESOURO - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
xxx

5. CAPTAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES

Nos termos do art. 31 da Portaria SEAC nº 38, de 07 de julho de 2023, é admitida a captação de recursos complementares, públicos ou privados, por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, desde que haja manifestação da área finalística quanto ao interesse público da iniciativa, conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 37.843/2016.

A captação só será autorizada se as ações principais da proposta estiverem integralmente asseguradas com os recursos públicos da parceria, sendo obrigatória a apresentação de plano de captação, com indicação das fontes e valores estimados, para análise da viabilidade.

Conforme §2º do art. 31, os recursos captados deverão ser movimentados em conta bancária distinta da utilizada para os recursos da parceria e discriminados em documento separado na prestação de contas.

Entre as fontes admitidas (art. 32 da Portaria SEAC nº 38/2023), destacam-se: patrocínios privados, incentivos fiscais, doações, financiamentos coletivos, e aportes de outros entes públicos.

6. CONTRAPARTIDA

Não haverá contrapartida.

7. ATUAÇÃO EM REDE

Não será admitida atuação em rede.

8. EXIGÊNCIA DE EXPERIÊNCIA MINIMA COM O OBJETO DA PARCERIA

Conforme art.º 25 da Portaria MROSC, a OSC deverá ter no mínimo 02 (dois) anos de constituição e cumprir com todos os requisitos definidos no item 16.3 desta nota técnica.

9. EXIGÊNCIAS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

16.1. No Plano de Trabalho deverá conter todas as informações necessárias para a análise técnica do projeto na fase de habilitação, devendo seguir o modelo constante no Anexo VI do Edital;

O plano de trabalho deverá contemplar ações visando promover o preenchimento de declaração de autorização de uso de imagem e voz dos beneficiários selecionados a participarem do projeto. A declaração deverá seguir o modelo disponibilizado pela SEAC/DF;

16.2. A OSC selecionada deverá ter capacidade técnica e operacional para ofertar os seguintes itens:

Planilha Financeira Memória de Cálculo					
Item	Descrição de Despesa	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
META 1 - INSUMOS					
1- Aquisição de Insumos					
Kit Lanche -	Confecção de kit para alimentação armazenado em embalagem prática, higiênica e ambientalmente aceitável. Contendo 01 fruta, 01 suco em embalagem longa vida, 1 barra de doce, 01 biscoito (tipo club social ou cream cracker), embalados separadamente. público direto 35 pessoas, público indireto 8 pessoas	Unidade	5590	R\$ -	R\$ -
Água Mineral -	Aquisição de água mineral voltada a hidratação dos beneficiários durante o passeio. Embalagem de 600 ml. público direto 35 pessoas, público indireto 8 pessoas	Unidade	5590	R\$	R\$
Camisetas personalizadas -	Confecção de camisetas de tipo sem manga em 100% poliéster, 4/0 cores, tamanhos pp/p/m/g/gg/xxg, com gravação frente verso conforme a arte oferecida pelo órgão, voltadas à distribuição para os beneficiários do passeio.	Unidade	2295	R\$	R\$
Impressão Fotográfica -	Imagem de alta qualidade em papel fotográfico medindo 15x21, com cores vivas, ótima definição e durabilidade.	Unidade	2295	R\$	R\$

Porta Retrato personalizado-	Aquisição de porta retrato modelo tipo pasta, medindo 15x21. arte a definir pelo órgão.	Unidade	2295	R\$	R\$
Sacola Tipo Mochila personalizada-	Produção de bolsas personalizadas tipo mochila, em lona de algodão cru 30x40cm com alça de ombro dupla, Feixe com imã, impressão 4 cores frente e verso. arte a definir pelo órgão.	Unidade	2295	R\$	R\$
Boné Personalizado -	Boné brim, em tecido 100% algodão, 190g/m2. Cor: a definir. arte a definir pelo órgão.	Unidade	2295	R\$	R\$
Squeeze personalizada-	Confecção de garrafa de plástico de no mínimo 500ml com personalização sujeito à aprovação do órgão para distribuição aos beneficiários do passeio.	Unidade	2295	R\$	R\$
Cartilha personalizada -	Confecção de cartilha informativa voltada para os beneficiários, Com conteúdo acessível e ilustrativo sobre os principais pontos turísticos a serem visitados. Impressa em papel couchê fosco, tamanho A5 FECHADO 15X21	Unidade	2295	R\$	R\$

Etapa 1.2 - Locação de Insumos.

Locação de Transporte Para Controle do passeio -	Locação de microônibus utilitário, com ar-condicionado, adaptado com Tv de no mínimo 43 polegadas, com som amplificado de potência e alto-falantes além de acessórios como microfone sem fio. Veiculo deve possuir acessibilidade para PCD, gestante e idosos. Item necessário para validação do passeio dos beneficiários. Locação com quilometragem livre em veículo utilitário em bom estado de conservação e limpeza, com motorista devidamente habilitado e credenciado. com capacidade para 42 passageiros, Serão 1 por dia de evento.	Diária	65	R\$	R\$
---	--	--------	----	-----	-----

META 2 - RECURSOS HUMANOS

2.1 Prestação de Serviços

Monitores para o passeio -	Contratação de profissionais para acompanhar e organizar os beneficiários durante o passeio, e com carga horária de 8h, 04 monitores por edição.	Diária	65	R\$	R\$
Brigadistas de Emergência e Primeiros Socorros -	Profissionais socorristas/brigadistas, para desempenharem o serviço de brigada e para atuarem em primeiros socorros, uniformizados e com carga horária de 8h. Serão profissionais atuando no dia do passeio	Diária	65	R\$	R\$
Fotografo -	Contratação de profissional especializado para trabalhar como fotógrafo, com experiência comprovada para fazer o registro das atividades durante o passeio com carga horária de 8h. Incluso tratamentos das fotos.	Diária	65	R\$	R\$
Guia de Turismo -	Prestação de serviço de guia de turismo local para conduzir as visitas durante o passeio e com carga horária de 8h.	Diária	65	R\$	R\$
Intérprete de Libras -	Contratação de profissional para como mediador da comunicação entre a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a língua portuguesa, assegurando a inclusão e o acesso à informação para pessoas surdas e ouvintes.	Diária	65	R\$	R\$

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Total	Observação
Guia de Turismo	Prestação de serviço	Diária	65	1 por edição

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL NOTA TÉCNICA DE PROPOSIÇÃO DE EDITAL	PÁGINA:	7 de 10
		DATA:	29-10-2025

Kit Lanche	2 lanches por pessoa	Unidade	5.590	2 lanches × 43 pessoas × 65 edições
Água Mineral	2 unidades por pessoa	Unidade	5.590	2 águas × 43 pessoas × 65 edições
Camiseta Personalizada	Parte do kit brinde	Unidade	2.295	35 beneficiários + 20 Reserva × 65 edições
Impressão Fotográfica	Parte do kit brinde	Unidade	2.295	35 beneficiários + 20 Reserva × 65 edições
Porta-retrato	Parte do kit brinde	Unidade	2.295	35 beneficiários + 20 Reserva × 65 edições
Ecobag Personalizada	Parte do kit brinde	Unidade	2.295	35 beneficiários + 20 Reserva × 65 edições
Boné Personalizado	Parte do kit brinde	Unidade	2.295	35 beneficiários + 20 Reserva × 65 edições
Squeeze Plástico	Parte do kit brinde	Unidade	2.295	35 beneficiários + 20 Reserva × 65 edições
Cartilha	Material de apoio	Unidade	2.295	35 beneficiários + 20 Reserva × 65 edições
Monitor de Participante	4 monitores por edição	Diária	260	4 monitores × 65 edições
Brigadista	1 por edição	Diária	65	1 brigadista × 65 edições
Fotógrafo	Registro fotográfico das atividades	Diária	65	1 fotógrafo por edição
Locação de Ônibus com Motorista	Transporte com veículo e motorista para os beneficiários	Diária	65	1 locação com motorista por edição
Intérprete de Libras -	Prestação de serviço	Diária	65	1 por edição

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, bem como seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho, observadas as orientações fornecidas pela Administração Pública e/ou deliberação da Comissão de Seleção, a OSC deverá proceder com as devidas correções em até 05 dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada;

Decorrido o prazo previsto no item 9.6 e persistindo incorreções de ordem técnica no projeto, a unidade do SEAC/DF responsável pela análise técnica dos projetos poderá solicitar a correção diretamente à OSC, a ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

10. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO DO EDITAL E PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

A validade do edital será de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública. O prazo da parceria será de 12 (doze) meses, a contar do mês de dezembro de 2025, até dezembro de 2026.

11. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

18.1. A OSC deverá ter condições de atender as demandas, definidas pela SEAC/DF, quanto aos locais de visita, cujo cronograma será de responsabilidade pela Secretaria, não podendo, nem devendo interferir na execução do cronograma, a não ser por problemas de ordem maior, como por exemplo: o local da visita estando fechado por algum motivo. Caso aconteça, deverá ser comunicado imediatamente a fim de autorizar a substituição para um outro local de visita.

18.2. A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo II:

18.2.1. Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I), da Proposta Simplificada e da Planilha Orçamentária exclusivamente no site das Parcerias GDF MROSC (<https://parcerias.df.gov.br/>).

18.3. A Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal não se responsabiliza por eventuais falhas por parte da

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL NOTA TÉCNICA DE PROPOSIÇÃO DE EDITAL	PÁGINA:	8 de 10
		DATA:	29-10-2025

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no gerenciamento das informações necessárias à inscrição.

18.4. Avaliação do mérito e pontuação das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no item XX deste Edital pela Comissão de Seleção da SEAC/DF;

18.5. Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas prevista no cronograma, Anexo II;

18.6. Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a divulgação do resultado provisório.

18.7. Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o encerramento da fase de recursos.

ESCOLHAS TÉCNICAS DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

1. USO DE BENS PÚBLICOS

É possível o uso de bens públicos pela organização da sociedade civil como parte da execução da parceria firmada com a administração pública, desde que tal uso esteja diretamente vinculado às atividades previstas no plano de trabalho aprovado.

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014

Art. 31. A administração pública poderá ceder bens móveis e imóveis indispensáveis à execução do objeto da parceria, mediante cláusula específica no termo de colaboração ou de fomento, que definirá as condições de uso e responsabilização pelo bem cedido

2. TITULARIDADE DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS COM RECURSOS DA PARCERIA

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da Administração pública.

SUGESTÕES FINAIS

1. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção será constituída por 03 (três) membros, indicados pelo(a) Secretário(a) de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, designado por meio de Portaria e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo pelo menos 01 (um) membro servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente da Administração Pública

A representação da Comissão de Seleção está abaixo sugerida e deverá ter sua oficialização publicada em Diário Oficial antes da publicação do Edital:

ISLAENE NASCIMENTO RIBEIRO, matrícula 17108101 como Presidente, e como membros: LUCAS NASCIMENTO DA SILVA MACEDO, matrícula 17262151 e VALTER SIQUEIRA FREITAS matrícula 1720457-7.

2. DEFINIÇÃO SOBRE PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

Estar legalmente constituída como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com comprovada atuação no território do Distrito Federal por, no mínimo, 2 (dois) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

Estar regularmente cadastrada no Sistema de Gestão de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil do Distrito Federal (SisPAR) ou outro sistema que o substitua;

Apresentar plano de trabalho compatível com os objetivos e diretrizes do Projeto "Descobrimos Brasília e suas Regiões" Comprovar capacidade técnica e operacional para a execução das ações previstas, mediante apresentação de portfólio institucional e relatório de atividades anteriores;

Não estar impedida de celebrar parcerias com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

Estar adimplente com as obrigações fiscais e trabalhistas, bem como com as exigências previstas em legislações específicas e em normas da Controladoria- Geral do DF e do Tribunal de Contas do DF.

21.3. As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) deverão enviar, exclusivamente via Plataforma de Parcerias GDF(MROSC), os seguintes documentos:

1. Ofício de encaminhamento da documentação, dirigido à Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade - SEAC/DF, contendo número do edital, razão social, CNPJ da Instituição proponente e nome do projeto;

2. Plano de Trabalho definitivo conforme Anexo VI;

3. Comprovante de que possui mínimo de 02 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

4. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

5. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, onde serão averiguadas disposições que prevejam: Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

6. No caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação;

7. Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação; 10.7.4 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa União (emitida no site da Secretaria da

Receita Federal do Brasil);

8. Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria;

9. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria, conforme estabelecido no Decreto;

10. Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal (emitida no site da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal);

11. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS; (emitido no site do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS);

12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho);

13. Atestado da Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, com a aprovação da prestação de contas do exercício anterior, ou a Declaração de andamento do respectivo processo;

14. Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF e cópia dos documentos pessoais;

15. Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011 e suas alterações;

16. Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado, por meio de faturas ou cobranças de água, luz, telefone ou internet;

17. Documentos que comprovem experiência com atividade similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrada realização de atividades ou projetos similares ou afins ao objeto da parceria, podendo ser admitidos um dos, sem prejuízo de outros;

18. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

19. Documentos e registros profissionais dos responsáveis técnicos pela execução da parceria;

20. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas assinado pelo Representante legal da entidade;

21. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pelas OSCs ou a respeito delas, se houver;

22. Currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

23. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;

I - Antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) resultado provisório da classificação das propostas; ou a) resultado provisório da habilitação; ou

II - Depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) decisão pela reprovação de Plano de Trabalho; ou

b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederiam a assinatura do instrumento.

21.4. AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS CONFORME OS SEGUINTE CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES Grau pleno de atendimento do critério (2,0 pontos); Grau satisfatório de atendimento do critério (1,1 a 1,9 pontos); Grau insatisfatório de atendimento do critério (0,1 a 1,0 ponto); Não atendimento do critério (0,0 ponto).

21.4.1. As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro apresentado a seguir:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Item	Análise da proposta para avaliação do critério	Item de análise da proposta para avaliação do critério	Pontuação máxima do critério	Peso atribuído à pontuação
a) Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria.	PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	3	6,0
b) Qualidade Técnica da proposição.	PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	2	4,0
c) Equipe especializada envolvida na proposta.	PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	2	4,0
d) Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital.	CRONOGRAMA DE TRABALHO	2,0	2	4,0

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL NOTA TÉCNICA DE PROPOSIÇÃO DE EDITAL			PÁGINA:	10 de 10
				DATA:	29-10-2025
e) Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro.	PLANEJAMENTO FINANCEIRO	2,0	1	2,0	
Pontuação Máxima Global					20,0

21.5. OS CRITÉRIOS SERÃO AVALIADOS A PARTIR DOS SEGUINTE PARÂMETROS:

Critério A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria (máximo 2,0 pontos):

- Critérios claros, mensuráveis e eficientes alinhados com a política pública (0,7 ponto)
- Coerência entre objeto, objetivos, justificativa, metas e resultados esperados (0,8 ponto)
- Alcance e relevância dos serviços propostos para a sociedade (0,5 ponto)

Critério B - Qualidade técnica da proposição (máximo 2,0 pontos):

- Clareza e detalhamento da proposta e seus resultados (0,5 ponto)
- Adequação das metodologias propostas aos objetivos (0,5 ponto)
- Viabilidade técnica e operacional das atividades (0,6 ponto)
- Inovação e efetividade das soluções apresentadas (0,4 ponto)

Critério C - Equipe especializada envolvida na proposta (máximo 2,0 pontos):

- Formação acadêmica e capacitação profissional dos membros da equipe (0,6 ponto)
- Trajetória do proponente com as atividades exercidas no projeto (0,5 ponto)
- Coerência da equipe com as responsabilidades e atribuições que serão executadas (0,5 ponto)
- Existência de equipe multidisciplinar (0,4 ponto)

Critério D - Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital (máximo 2,0 pontos):

- Realismo e exequibilidade do cronograma (0,6 ponto)
- Correlação entre prazos, etapas, entregas e resultados (0,5 ponto)
- Previsão de prazos compatíveis com a complexidade das atividades (0,5 ponto)
- Existência de mecanismos para garantir o cumprimento dos prazos (0,4 ponto)

Critério E - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro (máximo 2,0 pontos):

- Coerência entre custos, metas e atividades previstas (1,5 ponto)
- Justificativa dos custos apresentados (0,5 ponto)

3. GESTOR(A) OU COMISSÃO GESTORA DA PARCERIA

A Comissão gestora da parceria será indicados pelo (a) Secretário(a) de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, designado por meio de Portaria e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.